



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.447, DE 15 DE MARÇO DE 1995.

DECLARA A II FACIR - FEIRA AGROPECUÁRIA,  
COMERCIAL E INDUSTRIAL REGIONAL COMO EVEN  
TO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANI DAS  
MISSÕES.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Gua-  
rani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no arti-  
go 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara apro-  
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica declarado como evento oficial do Mu-  
nicípio de Guarani das Missões a II FACIR - Feira Agropecuá-  
ria, Comercial e Industrial Regional, a ser realizada no pe-  
ríodo de 25 a 28 de maio de 1995.

Art.2º - Para promover e divulgar a II FACIR fica  
o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com recep-  
ção e homenagens para autoridades e convidados, propaganda e  
publicidade, viagens, estadia e alimentação, confecção de tra-  
jes para rainha, princesas e recepcionistas oficiais, as quais  
correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0801.04181121.018 - Realização da II FACIR  
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, es-  
ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MIS-  
SÕES, 15 de março de 1995.

  
ANTONIO GONSIORKIEWICZ  
PREFEITO MUNICIPAL

~~REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE~~

  
DARCI LUIZ BINKOWSKI  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO